



**C O M U N I C A D O**  
(Referência Recurso de Isenção do **Vestibular 2010.1**)

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE, torna público o seguinte:

1. Sete candidatos interpuseram recurso administrativo relativos ao indeferimento do pedido de isenção da taxa do Vestibular 2010.1;
2. De acordo com o subitem 6.8 do edital nº 34/2009 – CEV/UECE, de 1909/2009, que regulamenta o processo de isenção da taxa do Vestibular 2010.1 não serão aceitos documentos entregues na fase recursal;
3. As candidatas Luana Penha de Almeida, Francisca Francineuda Lima Alves e Rafaela Batista dos Santos, entregaram documento na fase recursal e não foram considerados;
4. Lana Karine Sousa do Nascimento foi contemplada com duas isenções – 2007.1 (100%) e 2008.1 50%) e foi concedida uma isenção para Vanderlei Ribeiro da Silva em 2002.1 (100%);
5. Fica mantido o indeferimento do pedido de isenção de Adjones Briosso Silva em virtude de ter cursado um ano do ensino médio em escola não pública;
6. Realmente o histórico escolar entregue por Rafael Escócio de Souza está completo, mais não lhe será concedida isenção da taxa de inscrição em virtude de já ter o mesmo, sido contemplado por duas vezes com a isenção de taxa – 2006.1 (100%) e 2007.1 (50%).

Fortaleza, 02 de outubro de 2009.

Prof. José Maria de Santiago  
PRESIDENTE da CEV/UECE